

Exmo Senhor

Presidente da

Comissão de Economia, Obras Públicas e

Habitação

Data: 14 de agosto de 2024

N. Refª : PARC-000165-2024

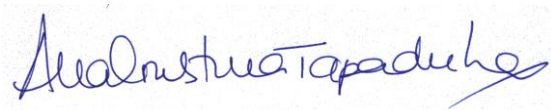
Assunto: Projeto de Resolução 180/XVI/1 - Recomenda o alargamento do Passe Ferroviário Nacional, nos termos definidos na lei do Orçamento do Estado para 2024

1

Tendo tido conhecimento da iniciativa em questão, junto enviamos os nossos comentários, mantendo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora Geral

A handwritten signature in blue ink, reading "Ana Cristina Tapadinhas", is written over a light blue grid background.

(Ana Cristina Tapadinhas)

A DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor congratula-se com a presente iniciativa legislativa, que vai ao encontro dos direitos e interesses dos consumidores, em especial dos mais vulneráveis, mas também dos interesses do país, na medida em que se apresenta como um contributo essencial para atingir não só os compromissos assumidos no Roteiro para a Neutralidade Carbónica, mas também na Lei de Bases do Clima.

Aos dados constantes da iniciativa, relativos ao setor transportes e à emissão de gases com efeitos de estufa (GEE), em particular nos modos rodoviário e ferroviário, claramente demonstrativos de que o modo ferroviário se apresenta como o modo de transporte mais sustentável, acrescentamos ainda os seguintes factos :

Segundo os dados definitivos dos últimos Censos realizados em Portugal pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em 2021:

- Em 2021 (tal como em 2011), em todas as NUTS III, mais de metade da população residente empregada utilizava o automóvel ligeiro como principal meio de transporte para as deslocações casa-trabalho, verificando-se um aumento do peso relativo deste meio de transporte em todas as sub-regiões do país.
- A utilização do automóvel para deslocações diárias para o trabalho ou para a escola, em Portugal, aumentou na última década: atualmente, 66% dos portugueses deslocam-se de carro nos seus movimentos pendulares, enquanto há dez anos eram 62%.

Na realidade, o automóvel mantém-se, assim, como o meio de transporte mais utilizado no país, refletindo uma evolução contrária à que seria desejável em termos ambientais.

Com efeito, o alargamento do passe ferroviário nos termos previstos no artigo 170.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2024, não só promove a utilização dos transportes públicos e o enraizamento de padrões de mobilidade mais sustentáveis e menos dependentes do transporte individual, como traz ganhos em termos de coesão

social e territorial (ao promover o alargamento do âmbito territorial aos comboios inter-regionais, em toda a rede ferroviária nacional).

Acresce que é importante ter presente que o transporte ferroviário, enquanto serviço de transporte de passageiros, é um serviço público essencial (alínea h) do n.º 2 do art.º 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho) cuja acessibilidade económica deve ser garantida, pelo que é absolutamente fundamental a adoção de medidas ao nível de preços (como a prevista na Lei do Orçamento do Estado), precisamente para alavancar a procura por este meio de transporte mais sustentável, tornando-o verdadeiramente concorrencial face ao modo rodoviário e aéreo. É preciso, de facto, que o modo ferroviário constitua efetivamente uma verdadeira alternativa para os consumidores, do ponto de vista do preço, mormente numa altura de grande vulnerabilidade social e económica como a que ora vivemos.

Todavia, a promoção do serviço público de transporte de passageiros, no caso, do transporte ferroviário, não se consegue alcançar apenas pela via de medidas de redução do preço (como a ora prevista), que se reconhecem como essenciais, mas não suficientes.

É, pois, fundamental que também se dê cumprimento às medidas previstas no n.º 3 do aludido art.º 170 da Lei do Orçamento do Estado, nomeadamente ao alargamento do reforço do serviço ferroviário e investimento na renovação e aquisição de material circulante.

Nestes termos, a DECO acompanha totalmente a presente iniciativa.